



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

[prefeitura@pinhalao.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pinhalao.pr.gov.br)

<http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## **ERRATA**

### **LEI Nº 1978/2020**

**Súmula:** Dispõe sobre o reajuste dos tributos municipais para o ano de 2021.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Dionisio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Para efeito de lançamento no exercício de 2021, ficam atualizados monetariamente as Taxas, o IPTU, o ISSQN e outros créditos de natureza tributária e não tributária, pelo índice da inflação no período.

**Art. 2º.** O índice de inflação mencionado no artigo anterior, para fins de atualização monetária, verificar-se-á com base no período compreendido entre dezembro de 2019 a novembro de 2020, conforme o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-15, divulgado em 24 de novembro de 2020, no importe de 4,31%.

**Art. 3º** - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 12 de janeiro de 2021.

**Dionisio Arrais de Alencar**

Prefeito Municipal

Corrige o erro material, onde se lê: **LEI Nº 1978/2020**, lê-se: **LEI Nº 1978/2021**